



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023
Cotação Prévia de Preços nº 01/2024
Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____
Rubrica _____

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024 - EDITAL Nº 01/2024

CONVÊNIO Nº 946547/2023.

O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.259.280/0001-39, com sede na Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro, Carmo-RJ, CEP: 28640-000 torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA via Transferegov.br, conforme especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, objetivando aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, provenientes do Convênio nº 946547/2023, celebrado entre o Hospital Nossa Senhora do Carmo e Ministério da Saúde.

LANÇAMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS	27/01/2024
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	29/01/2024
DATA LIMITE PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	15/02/2024
DATA DA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS	22/02/2024
DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO	15/03/2024

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços nº 01/24 – Divulgação Eletrônica Transferegov.br, deverão acessar na íntegra o Edital nº 01/2024, no site www.hospitalcarmo.com.br

Importante:

Não será necessário efetuar cadastro no Portal dos Convênios – Transferegov.br, apenas acessar o link supracitado para localizar e baixar o Edital 01/2024, contendo todas as condições, quantidades, informações e exigências para o envio das propostas.

Carmo-RJ, 26 de janeiro de 2024.

Marisa Ferreira Machado
Presidente da CEL
Hospital Nossa Senhora do Carmo.

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023
Cotação Prévia de Preços nº 01/2024
Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____
Rubrica _____

EDITAL Nº 01/2024

CONVÊNIO Nº 946547/2023- MINISTÉRIO DA SAÚDE
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS divulgação Eletrônica Nº 01/2024
PROCESSO Nº 01/2024

1 – PREÂMBULO:

O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO, Associação Privada sem Fins Lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 29.259.280/0001-39, com sede na Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28640-000, através da Comissão Especial de Licitação, designada pelo Senhor Provedor, conforme ato próprio, torna público que realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, atendendo ao convênio nº 946547/2023, celebrado entre o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO e o MINISTÉRIO DA SAÚDE, sendo a licitação procedida pelo Menor Preço, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

1.1- A presente Licitação da Cotação Prévia de Preços será fundamentada pelo Decreto Federal nº 11.531 de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, nº 33 de agosto de 2023, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observando as alterações posteriores na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normativos vigente, nas formas abaixo:

1.2 - **A licitante deverá interpretar atentamente as exigências do Edital e seus Anexos. A participação nesta Cotação Prévia de Preços significa pleno conhecimento de todas as informações, esclarecimentos relativos ao objeto e condições para o atendimento das obrigações necessárias à contratação.*

2 – DO OBJETO:

2.1 – A presente Cotação Eletrônica de Preços objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo ao Convênio nº 946547/2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e Proposta de Preços - Anexo II deste Edital.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

ENDEREÇOS	DATA LIMITE	HORÁRIO LIMITE
Endereço Eletrônico – convenios@hospitalcarmo.com.br	15/02/2024	23h59min
DATA DA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 22/02/2024		
Local – Hospital Nossa Senhora do Carmo Praça Alexandre de Melo, número 89, centro, Carmo-RJ. CEP – 28.640-000		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	
TEMPO	HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA	

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

4 – DAS DESPESAS E RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 – As despesas decorrentes dos objetos deste processo de licitação por Cotação Prévia de Preços via Eletrônica serão por conta do Convênio MS/FMS 946547/2023.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar os interessados, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto em questão e que atendam às exigências contidas no Edital e seus Anexos;

5.2 – Estarão impedidos de participar:

a- Pessoa física;

b – Empresas suspensas de licitar e contratar com o Ministério da Saúde;

c – Tenham funcionários ou membros da administração do Hospital Nossa Senhora do Carmo, mesmo contratada, como dirigente ou membros de sua administração ou responsável pela Licitação;

d – Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e - Empresas, cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Eletrônica de Preços em epígrafe;

f – Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

g – Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

h – Empresa que conste no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – como impedidas ou suspensas; ou

i – empresa que esteja inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;

j - As (ME), (EPP) e MEI que desejarem participar deste procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21;

k - As licitantes que não atenderem rigorosamente às condições do Edital e seus Anexos.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL:

6.1 – A Cotação Prévia de Preços Eletrônica será conduzida pela presidente e membros da Comissão Especial de Licitação, com atribuição de coordenar, receber, examinar, decidir e julgar as propostas, condições de habilitação; decidir recursos e quaisquer dúvidas quanto ao edital e seus anexos; encaminhar à Autoridade Superior e/ou jurídico, se for caso, para apuração de irregularidades e/ou penalidades; redigir a ata da sessão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, após prazo de recurso; encaminhar o processo devidamente autuado, datado e assinado para a Autoridade Superior proceder quanto a Homologação; formalização do contrato e publicação dos atos oriundos do processo licitatório necessários ao atendimento do convênio.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As Propostas de Preços deverão obedecer às regras do Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante, e conter ainda os seguintes elementos:

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

- 7.1 – Deverão ser enviadas respeitando a data, horário e endereço eletrônico, conforme **item 3 deste Edital**;
- 7.2 – Deverá ser conforme o modelo expresso no Anexo II do Edital, apresentada em papel timbrado da empresa licitante, preenchida de forma legível, sem rasuras ou emendas, conter o número da Cotação Prévia de Preços, número do Convênio, está datada, contendo nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e assinada pelo representante legal da empresa;
- 7.3 – Conter as especificações detalhadas do objeto, com indicação da procedência (nacional ou estrangeira), marca e modelo do produto, caso contenha, além de outras informações pertinentes, em conformidade com as especificações técnicas;
- 7.4 – O prazo da validade das propostas não será inferior a 12(doze) meses, a contar da data da realização do certame;
- 7.5 – Indicação do **preço unitário e total**, em 02(duas) casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando quantidades e especificações do Anexo II do Edital;
- 7.6 - A apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto deste edital, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, fretes e demais despesas incidentes;
- 7.7 – Para os objetos das propostas deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses a contar da data da realização da entrega.
- 7.8 – Para os itens ofertados, os licitantes poderão encaminhar juntamente com as propostas de preços o catálogo de referência, para ser verificado sua compatibilidade nos setores competentes, caso seja necessário;
- 7.9 – Os fornecedores arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 7.10 – Apresentação da Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- 7.11 - A emissão da Certidão Negativa Correccional da Controladoria-Geral da União pode ser enviada pelo licitante juntamente com a proposta, ou aferida por meio do Sistema Eletrônico de Certidões da CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.10 - Será desclassificada a proposta que não atender às normas do Edital e seus Anexos.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1 - O julgamento das propostas será pelo critério de Menor Preço Unitário, sendo verificadas as condições definidas no Edital e na forma abaixo:
- 8.2 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 8.3 – Caso seja constatado qualquer irregularidade quanto ao não cumprimento do Edital, a proposta da empresa será desclassificada;
- 8.4 - Havendo empate ficto na proposta de menor preço será considerada vencedora a que for enquadrada como MEI, ME ou EPP; (§ 1º do *artigo 44 da Lei complementar 123/2006 c/c § 2º do artigo 60 da Lei 14.133/2*);

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

8.5- No caso de empate real entre ME, MEI e EPP, será considerada vencedora aquela que estiver estabelecida a mais tempo e atuante no ramo afim, conforme comprovante documental;

8.6- Tendo empate real do menor preço entre empresas não enquadradas como ME, MEI e EPP será aplicado o desempate na forma do subitem 8.5;

8.7 – Será ordenada a classificação da proposta seguindo as condições deste Edital e pelo critério de Menor Preço Unitário;

8.8 – Caso o menor valor apurado na classificação esteja acima ao valor referência, a presidente poderá motivar a negociação diretamente com o proponente;

8.9 – No caso da proposta de menor valor não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente verificando a sua compatibilidade e condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja apurada a que atenderá ao Edital. Também nessa etapa a presidente poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor, na forma do artigo 61 da Lei 14.133/21;

8.10 – Descrição do objeto com identificação da procedência (nacional ou estrangeira), marca e modelo do produto, em conformidade com as especificações técnicas bem como outras informações;

8.11 - Declarado o resultado da fase da classificação das propostas será verificada a documentação referente à proposta classificada em primeiro lugar;

8.12 - A não apresentação das documentações das Propostas no prazo supracitado, ou ausência de documentos solicitados, acarretará desclassificação da proponente;

8.13 – O resultado da seleção das propostas será registrado no Portal da Transferegov.br, bem como o termo de Homologação;

8.14 – Caso o produto não necessite dos Registros supracitados, poderá o proponente comprovar documentalmente;

8.15 – Não será aceito proposta com preços inexequíveis, que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e produtos do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos; Artigo 11,III c/c artigo 59, III,§ 2º).

8.16 – É recomendável que os fornecedores apresentem suas propostas com antecedência à data limite.

8.17 - O resultado da fase da classificação e Habilitação das propostas, será encaminhado no e-mail informado pela empresa, tendo o prazo de até 03(três) dia uteis, a contar do primeiro dia subsequente de comunicação, para encaminhar ao e-mail convenioshospitalcarmo.com.br a Proposta original para fins de contratação, juntamente com o registro na ANVISA, INMETRO/IPEM, e caso o item não necessitar do Registro, o proponente poderá incluir documentos que comprovem;

8.18 - Caso seja verificado posteriormente o desatendimento as exigências de classificação e habilitação, por parte da licitante vencedora, a Comissão examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9– DA HABILITAÇÃO:

9.1- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOMENTE AOS PROPONENTES VENCEDORES:** (artigo 63, II e III, Lei 14.133/2021).

No prazo de até (03) três dias uteis, a contar da data do recebimento de documentos, dando ciência do resultado desta Cotação Prévia de Preços, os vencedores DEVERÃO APRESENTAR:

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

9.1.1 – Comprovante de inscrição no SICAF com os documentos: fiscal, social e trabalhista com datas atualizadas na data do certame desta cotação (22/02/2024), juntamente com os seguintes documentos devidamente atualizados:

10.1.a - Documentos de CPF e RG dos sócios, e do procurador, juntamente com a procuração, se houver;

9.1.1.a - Atestado de capacidade técnica obedecendo aos ditames do item 13.1 do Edital;

9.1.1.b - Balanço obedecendo aos ditames do item 12.2 ao item 12.12;

9.1.1.c - Declaração relativa a trabalho de menores, item 14.1, conforme modelo do ANEXO II do Edital, subitem 26.3;

9.1.1.d – Certidão Negativa de Falência ou Concordata na forma do item 12.1 do Edital;

9.1.1.e – Declaração na forma do item 14.2, Anexo V do Edital – (Artigo 63, I, c/c artigo 14 III e IV, da Lei 14.233/2021);

9.1.1.f – As ME, EPP e MEI deverão apresentar as documentações conforme item **14.3** deste Edital;

9.1.1.g – Poderá encaminhar o documento que comprove o Registro na ANVISA, INMETRO/IPEM, conforme a necessidade do item, juntamente da proposta inicial e/ou enviar com a proposta reformulada, caso o item venha a ser vencedor.

9.1.1.h – A empresa participante poderá encaminhar os documentos referentes à fase da Habilitação, juntamente da proposta inicial e/ou conforme item 9.1.

9.1.1.i - Para fins de aferir as especificações dos itens no setor competente o fornecedor encaminhará juntamente com a proposta de preços catálogo do material ofertado. O não envio não desclassificará a licitante;

9.2 – NA AUSÊNCIA DO SICAF COM DOCUMENTAÇÕES ATUALIZADAS, O FORNECEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS NA FORMA ABAIXO, QUE DEVERÃO TER VALIDADE NA DATA ESTABELECIDA NO EDITAL PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME (data da realização da cotação prévia de preços).

10 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.3 – Documentos de CPF e RG dos sócios, e procurador, juntamente com a procuração;

10.3.a - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.3.b - Quando Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual e documentos de CPF e RG;

10.3.c – As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.3.d - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

11- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

11.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

11.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, **que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

11.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

11.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, comprovando a inexistência de débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei;

11.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

11.7 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11);

12 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021:

12.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

12.1.a - Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita também mediante apresentação de Certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição;

12.1.b- A licitante, sediada em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas;

12.1.c - No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.2- **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, informações extraídas do Livro Diário, com Termo de Abertura e Encerramento devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas, intrínsecas e dos padrões contábeis aceitos, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por Contador técnico responsável, este devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a apresentação da certidão de regularidade do profissional, que responde pela contabilidade da empresa licitante, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Ativo Total (AT), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), do Patrimônio Líquido (PL) e do Ativo Permanente (AP), de modo a permitir calcular as formulas apresentadas a seguir e a avaliação da boa situação financeira da empresa licitante.

12.3 - Os documentos referidos no **item 12.2**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

12.4 - A comprovando da boa situação e capacidade financeira da empresa licitante para executar o objeto licitado neste Edital, será demonstrada de forma objetiva no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e mediante os cálculos na aplicação das fórmulas abaixo comprovando possuir os seguintes índices financeiros:

12.5 - Índice de Liquidez Geral (ILG), resultado do exame da Capacidade Financeira, apurado no Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo, pelo qual ficará conhecida a possibilidade de solução dos compromissos e indicando quanto a Empresa licitante possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. De acordo com a seguinte fórmula:

12.5.a - Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$;

12.5.b - Será considerada habilitada a empresa licitante que apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um).

12.6 - Índice de Liquidez Corrente (ILC), calculado com base nos dados contidos no Balanço Patrimonial, indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. De acordo com a seguinte fórmula:

12.6.a - Fórmula: $ILC = AC / PC$;

12.7 - Será considerada habilitada a empresa licitante que apresentar o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um).

12.8 - Índice de Solvência Geral (ISG), calculado com base nos dados contidos no Balanço Patrimonial, expressa o grau de garantia que a empresa licitante dispõe em Ativos para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Conforme a fórmula seguinte:

12.8.a - $ISG = AT / (PC + ELP)$;

12.9 - Será considerada habilitada a empresa licitante que apresentar o Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,0 (um).

12.10 - Grau de Endividamento (GE), calculado com base nos dados contidos no Balanço Patrimonial, representa o quanto a empresa licitante tomou de capital de terceiros para o capital próprio. De acordo com a seguinte fórmula:

12.10.a - $GE = (PC + ELP) / PL$;

12.11 - Será considerada habilitada a empresa licitante que apresentar o Grau de Endividamento (GE) igual ou menor a 1,0 (um).

12.12 - No cálculo dos índices exigidos utilizar-se-ão os resultados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigido e apresentado na forma da lei;

13 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha realizado fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

14 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

14. 1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

14.2 – DEVERÁ SER ENTREGUE NA FASE DA HABILITAÇÃO:

14.2.1 – Declaração na forma do Anexo V – (Artigo 63, I, c/c artigo 14 III e IV, da Lei 14.233/2021);

14.3 – DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA ME, MEI e EPP:

14.3.1– As empresas enquadradas nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

14.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal, social e Trabalhista exigida neste edital, para as ME, EPP, MEI, será dado prazo de cinco dias úteis para a regularização da documentação, para fins de conclusão da habilitação desta Cotação Prévia de Preços. (§ 1º do artigo 43 de LC nº 123/2006 alterado pela L C nº155 de 2016 e Lei Federal nº 14.133/21.

14.3.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos moldes da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15 – DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:

Com base no artigo 164 da Lei 14.133 de 2021:

15.1 – Observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das cotações de preços, qualquer pessoa poderá formular consultas ao Edital através do e-mail convenios@hospitalcarmo.com.br ;

15.2 - As impugnações interpostas pela licitante serão encaminhadas para a Comissão Especial de Licitação e endereçada ao Setor de Compras, deverão ser fundamentadas e assinadas pelo representante legal da empresa, e entregues na Recepção do **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO**, situado na Praça Alexandre de Melo, nº 89, Carmo/RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, em até 03 (três) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital; ou através do e-mail convenios@hospitalcarmo.com.br;

15.3 - Caberá à Presidente responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas, com encaminhamento ao impugnante e divulgada no Transferegov.br e site do Hospital Nossa Senhora do Carmo para todos os interessados.

15.2.2 - Acolhida a impugnação contra o Edital, não havendo tempo hábil para responder antes da data marcada para a realização do certame, caberá a Comissão dar conhecimento aos interessados e designar nova data para a licitação, realizando publicações conforme procedimento inicial;

15.3 – Após o recebimento da Ata e demais documentos, dando ciência do resultado da Cotação, nesta mesma data, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, devendo ser dirigido no horário e endereço citado no subitem **15.2; e**

15.4 - Ficando os demais licitantes desde logo intimados, (na mesma data da ciência do resultado), para apresentar contrarrazões por igual ao prazo do recorrente, começará a correr do mesmo instante e término no mesmo dia, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

15.5 - A falta de manifestação imediata e motivada, (no mesmo dia da ciência do resultado), importará a decadência do direito de recorrer e procederá à adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

15.6 - Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas;

15.7- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.8 - Havendo contra - razões interpostos pelas licitantes deverão ser dirigidas no mesmo endereço e horários do subitem **15.2**;

15.9 - Os recursos e as contrarrazões serão endereçados ao Setor de Compras, ou através do e-mail convenios@hospitalcarmo.com.br, e dirigidos à Presidente da Comissão, que no prazo de 03 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, ou encaminhado para autoridade competente, conforme artigo 165 da Lei 14.133/2021;

15.10 – Passado o prazo de recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente do HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO homologará a licitação;

15.11 – Havendo recurso o resultado do julgamento será disponibilizado no Transferegov.br e site do Hospital Nossa Senhora do Carmo, juntamente com as demais informações do resultado do procedimento licitatório.

16 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1 – O objeto deverá ser entregue de forme imediata, em até 30(trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.6.1.a – Havendo justificativa por parte da vencedora, a critério da Administração, o prazo para a entrega do equipamento, poderá ser prorrogado.

16.2 – A entrega deverá ser feita ao funcionário designado pela contratante para tal fim, entre os horários de 8:00 às 17:00, no Hospital Nossa Senhora do Carmo, Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo – RJ;

16.3 - Fornecer os objetos contratados novos, em estrito acordo com o Termo de Referência e Proposta de Preços em perfeita condição de funcionamento;

16.4 – A contratada atestará por escrito, para o ato da entrega, que o equipamento se encontra conforme o Termo de Referência;

16.5 – A Contratada fornecerá Certificado de Garantia do equipamento e acessórios, caso necessário;

16.6 – Pra aferir as especificações dos itens com o licitado, deverá fornecer no momento da entrega os catálogos e manual (is) de operação dos equipamentos em português.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1 - Conforme o artigo 140, II, da lei 14.133/2021, executado o contrato o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

17.1.a – O equipamento deverá estar embalado, lacrado, de modo a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, com identificação do item, marca, constando o nome da empresa, o número do item e do edital a que se refere e demais condições necessárias a perfeita formalização da entrega;

17.1.b – Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Constatadas irregularidades no equipamento ou em seus acessórios, a contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição no prazo de 03(três) dias úteis ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.1.c- Não será aceito equipamento e acessórios, bem como quaisquer de seus componentes refabricados ou reconicionados;

17.1.d – Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento e acessórios que estiverem em desconformidade com o objeto da contratação correrão por conta da contratada.

18 - DA GARANTIA

18.1- O produto ofertado deverá atender as especificações técnicas, e se for necessário, possuir certificação do INMETRO, ANVISA e IPEM;

18.2 – Garantia dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data da realização da entrega.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A FISCALIZAÇÃO pela execução do contrato será efetuada pelo contratante, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, através de funcionário, especialmente designado, pertencente ou não ao seu quadro pessoal que fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo ao Provedor do Hospital Nossa Senhora do Carmo, observados os artigos 117 e 104, III, da Lei Federal nº 14.133/21; Subcláusula da Clausula Nona do convenio 946547/2023.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será realizado por transferência bancária, na agência e conta corrente de titularidade do contratado;

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o recebimento dos bens e o respectivo atesto da nota fiscal pelo fiscalizador e Provedor(a) do Hospital Nossa Senhora do Carmo;

20.3 – É condição indispensável para a realização do pagamento, que a presente Cotação Prévia de Preços esteja aprovada pelo órgão Concedente, com saldo suficiente em conta disponibilizado ao Hospital Nossa Senhora do Carmo para efetuar-los; (Portaria nº 33 de 2023);

20.4 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

20.5- Na ordem de pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível;

20.6- Antes da realização de cada pagamento a contratada deverá prestar todas as informações e encaminhar documentos que sejam necessários, para a inclusão de dados na Nota Fiscal;

20.7 - NOTA FISCAL

20.7.1- A contratada deverá incluir na nota fiscal o detalhamento do produto conforme especificado no termo de referência;

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

20.7.2- A contratada, ao emitir a Nota Fiscal, deverá incluir no campo “Informações Complementares” as seguintes informações:

- a) Número do processo de cotação (Cotação Prévia de Preços por divulgação Eletrônica nº/2022)
- b) Número do convênio na Transferegov.br (Convênio nº/2022)
- c) Dados bancários para transferência eletrônica, e
- d) Detalhamento completo dos tributos;

20.7.3 - Sendo a nota fiscal devolvida para correção, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

CONTRATADA:

21.1 – Fornecer os equipamentos objeto do contrato, em estrito acordo com as disposições editalícias;

21.2 – Assumir inteira responsabilidade pela boa execução e eficiência nas obrigações contratuais, bem como responsabilizar pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

21.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços de entregas;

21.4 – Realizar as montagens dos Equipamentos que se fizerem necessárias, de maneira a conferir a conformidade com as especificações dos itens;

21.5 - Responsabilizar pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela contratante;

21.6 – Apresentar para os itens adjudicados, *quando cabíveis*, juntamente com a Proposta Original, o registro na ANVISA, INMETRO/IPEM, e caso o item não necessitar do Registro, o proponente poderá incluir documentos que comprovem;

21.7 – Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigida no Edital;

21.8 – Garantir assistência técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças, quando comprovado defeito de fabricação, que deverá ser no máximo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia seguinte ao comunicado através do e-mail informado pela empresa, ou a critério das partes;

21.8.1 – A assistência técnica será realizada no local onde o equipamento estiver instalado, deixando-o em perfeita condição de uso;

21.9 – Entregar os produtos, novos, embalados, lacrados, de modo a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, com identificação de marca, constando o nome da empresa, o número do item e do edital a que se refere e demais condições necessárias à perfeita formalização da entrega;

21.10 - A Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia do Equipamento e Acessórios, Catálogo do Equipamento e Manual de Operação, ambos em português;

21.11 – Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos da lei 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convênios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

21.12 – Cabem à contratada todas as obrigações descritas no Edital e em seus Anexos.

22 -CONTRATANTE:

22.1 - Realizar Consultas aos órgãos competentes para garantir contratação com empresas idôneas;

22.2 – Receber os equipamentos e fiscalizar o contrato;

22.3 – Efetuar os pagamentos, após aprovação da licitação pelo órgão Concedente, e com saldo suficiente em conta;

22.4 – Divulgar o resultado da Cotação Prévia de Preços no Transferegov.br e site da transparência do local da licitação, após aprovação pela concedente;

22.5 – Registrar na Transferegov.br os contratos celebrados pelo beneficiário na execução do objeto deste instrumento;

22.6 - Efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;

22.7 - Comunicar a contratada toda ocorrência de irregularidades nos equipamentos, dentro do prazo de garantia;

22.8 – Aplicar sanções cabíveis.

23- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couberem em outros artigos e demais legislação pertinente;

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

d) O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) e (c), será o valor inicial do Contrato;

23.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Hospital Nossa Senhora do Carmo.

23.3 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e outras cabíveis, conforme a apreciação jurídica.

24 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 – A vencedora fica obrigada a aceitar as condições contratuais, nos termos do Título III, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021;

24.1.a - A contratada fica obrigada a aceitar as condições contratuais, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

24.2 – Após a aprovação do resultado do procedimento licitatório pela Concedente e havendo *assinatura de forma digital* por parte da empresa vencedora, o instrumento contratual, devidamente assinado pela provedoria, será encaminhado através do e-mail das empresas, para que seja rubricado em todas as suas folhas e assinadas na última, pelo seu representante legal, no prazo de 05(cinco) dias úteis;

24.3 – Não havendo *assinatura de forma digital* por parte da empresa vencedora, após a aprovação do resultado do procedimento licitatório pela Concedente, será encaminhado o e-mail da vencedora o instrumento contratual, devidamente assinado digitalmente, cabendo à empresa vencedora imprimir 04(quatro) vias e sejam rubricadas pelo seu representante legal em todas as suas folhas e assinadas na última.

24.4 – A empresa contratada deverá retirar 01 (uma) via do contrato, o que lhe é de direito;

24.4 - Dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento via SEDEX com AR a contratada deverá devolver a contratante as 03 (três) vias do contrato, pessoalmente ou através de via SEDEX com AR, cumprindo as obrigações determinadas no subitem 24.3;

24.5 - A vencedora ao assinar o Instrumento Contratual, se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação referente à Cotação Prévia de Preços e da legislação vigente;

24.6 – O prazo estabelecido no documento para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela contratante às justificativas apresentadas;

24.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;

24.8 - É facultado à Contratante, quando o licitante vencedor não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, depois de efetuar a consulta e comprovados os requisitos de Habilitação, realizar a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

24.9 - A vigência do contrato será no disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses que corresponde ao prazo de vigência na Clausula Oitava do Convênio, e no Artigo 34, VII da Portaria nº 33 de 2023;

24.10 – O representante hábil a assinar o contrato deverá encaminhar, ao e-mail convênios@hospitalcarmo.com.br, cópias autenticadas dos documentos comprobatórios para a função, sendo RG e CPF do outorgado e outorgante, instrumento de procuração, devidamente reconhecida em cartório competente;

24.11 - No caso de instrumento particular, será comprovada pela Comissão, através de consulta, a capacidade do signatário para nomear procurador, e quando se tratar de sociedade anônima, será consultado a ata de nomeação do signatário;

24.12 - Os preços estabelecidos no presente convenio serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos previstos em Lei.

25 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1- Ocorrendo rescisão do contrato, nos casos previstos no art. 237 da Lei 14.133/2021, a qualquer momento ou nos seguintes casos;

- a) - Inexecução total ou parcial, ensejando as consequências contratuais e as previstas na Lei;
- b) - Lentidão no cumprimento do contrato;
- c) - Atraso injustificado na execução do objeto;
- d) - Paralisação dos compromissos sem justa causa e prévia comunicação;

26 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convênios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

26.1 – Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

26.2 – Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

26.3 – Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO À TARBALHO DE MENORES;

26.4 – Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO.

26.5 – Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO - (Artigo 63, I, c/c artigo 14 III e IV, da Lei 14.233/2021);

27- DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 – A participação do proponente nesta Cotação Prévia de Preços implica possuir pleno conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital número 01/2024 e todos os seus Anexos;

27.2- Havendo fatos imprevistos e não podendo ser realizada o certame da referida Cotação de Preços na data prevista, será dado o conhecimento ao Transferegov.br;

27.3 - É facultada a Comissão e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, *vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação*;

27.4 - É facultado à Comissão solicitar a presença, de um funcionário responsável técnico, capacitado quanto ao objeto da licitação, para participar do certame, com finalidade de averiguar e atestar a anuência dos itens;

27.5 - No decorrer do procedimento, a Comissão poderá solicitar a manifestação da Assessoria Jurídica e também responsável do Setor competente para análise técnica, quando houver dúvida acerca da legalidade de documentação específica das áreas;

27.6 - A Conveniente poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

27.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial;

27.8 – As normas que disciplinam esta Cotação Prévia de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Conveniente, a finalidade e a segurança da contratação e às regras do Edital;

27.9 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

27.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos abaixo requeridos.

27.11 – Na ausência de qualquer documentação relacionada à habilitação a empresa será inabilitada;

27.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

27.13– Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligencia. Artigo 64 da Lei 14.133.

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

27.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

27.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de licitação.

27.16 – O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO e as licitantes do certame DESTA Cotação Previa de Preços, elegem o foro do Município de Carmo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Carmo, 26 de janeiro de 2024.

Marisa Ferreira Machado
Presidenta da CEL
Hospital Nossa Senhora do Carmo-RJ

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023
Cotação Prévia de Preços nº 01/2024
Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____
Rubrica _____

NEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 01/2024

PROCESSO N.º 01/2024

CONVÊNIO N.º 946547/2024

1. OBJETO

1.1. A presente Cotação Prévia de Preços Eletrônica visa aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, tendo em vista o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo ao Convênio nº 946547/2024, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição desses equipamentos e materiais permanentes do Convênio nº 946547/2023, se justifica para promover coordenadamente serviços especializados de média complexidade em saúde, oferecendo à população acesso qualificado e em tempo oportuno; incorporação tecnológica para estruturar serviços de atenção especializada e realizar ações/serviços de promoção/proteção com qualidade de diagnóstico/tratamento/reabilitação.

3 - DO VALOR DO OBJETO

3.1 – O valor das despesas e recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto referente a este Termo de Referência será de R\$ 404.694,00 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais) estipulado no Convênio MS/FMS 946547/2023;

3.2 - Os preços estabelecidos no presente convênio serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos previstos em Lei.

4. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT.
01	Negatoscópio de 2 corpos aço inox		UNID	02
02	Mesa Auxiliar em aço inox 60x40x80cm com rodízio.		UNID	03
03	Analisador de Íons Analisador de Íons/ Eletrólitos com mínimo de 04 parâmetros: Na+ (faixa 20 - 250 mmol/L); K+ (faixa 0.5 - 20.0 mmol/L); Cl- (faixa 20 - 250 mmol/L); Ca+2 (faixa 0.1 - 6 mmol/L) com leitura de Sangue Total, Soro, Plasma ou Urina e com volume de amostra 60 -150 ul. Realizar no mínimo 60 análises por hora. Com calibração flexível, gerenciamento da amostra manual, display alfanumérico, impressora térmica e porta serial RS232C. Alimentação elétrica 110/220v. Frequência 50-60Hz. Possuir Registro na Anvisa/MS.		UNID	01
04	Carro de Curativos em inox com balde e bacia em inox. Com rodízios		UNID	03
05	Carro para Transporte de Materiais (diversos) Tipo: Fechado. Material de confecção em aço. Dimensões:		UNID	02

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

	ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM			
06	Mesa de Mayo confeccionada em aço inoxidável		UNID	03
07	Mesa de Exames com armário estrutura em madeira. Gabinete com no mínimo 4 gavetas, 2 portas e 1 prateleira interna. Gavetas deslizantes através de correijas metálicas. Com puxadores. Leito estofado com espuma D33 revestido em courvim em azul ou preto. Cabeceira reclinável por meio de cremalheira em até 4 posições. Suporte para rolo de papel lençol. Peso máximo suportado: 150 Kg.		UNID	01
08	DEA - Desfibrilador Externo Automático com autonomia da bateria 50 a 250 choques. Possuir auxílio RCP. Acessório: no mínimo 1 par de eletrodo		UNID	02
09	Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica com estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos mínimos: Cabeceira, Fowler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Elevação de Altura. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Para-choques nos quatro cantos da cama, do tipo Bumper. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Cama com movimentos fowler (deve possuir motores elétricos) para acomodação de pacientes pediátrico, adulto e obeso. Alimentação elétrica: Bivolt. Cama com movimentos fowler (deve possuir motores elétricos) para acomodação de pacientes pediátrico, adulto e obeso.		UNID	05
10	Suporte de Soro tipo pedestal em aço inoxidável com rodízios. Sistema de ajuste de altura. Alt. máxima 2,10m x Alt. mínima 1,25m		UNID	07
11	Máquina de Costura Industrial - Máquina de ponto fixo do tipo Reta, com sistema automático de lubrificação. Velocidade de 5000rpm no mínimo, Sistema de levantamento do calcador por alavanca e joelheira; Protetor de dedos e correia, equipada com 1 agulha. Composto por : tampo de madeira revestido em fórmica impermeável, estante de ferro pintado. Realizar costura de tecidos leves á pesados. Possuir largura de ponto regulável. Ser lubrificada de forma automática. Alimentação elétrica: 110/220 V - 60 Hz.		UNID	01
12	Carro de Emergência deverá possuir: suporte para desfibrilador, suporte de soro, no mínimo 3 gavetas, suporte para cilindro, tábua de massagem e régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50 m		UNID	02

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023
Cotação Prévia de Preços nº 01/2024
Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____
Rubrica _____

13	Carro Maca Avançado em estrutura de aço, leito em termoplástico ou similar com elevação hidráulica. Rodas giratórias que facilitam a movimentação e manobras em espaços apertados. Sistema hidráulico que permite ajustar a altura, o ângulo e a posição do leito. Alças laterais para facilitar o transporte. Freios nas rodas. Possibilidade de acoplar outros acessórios, como cilindro de oxigênio e suporte para soro. CAPACIDADE MÁXIMA: 250 kg.		UNID	01
14	Videolaringoscópio Portátil com visualização das imagens por tecnologia digital, com fonte de luz de LED de alta intensidade. Deve acompanhar 01 câmera com tela de no mínimo de 2,5 polegadas com display colorido em alta integrada ao corpo do laringoscópio, passível de ser submetida a processos de desinfecção/ esterilização. Energia fornecida através de bateria ou pilha, com autonomia de no mínimo 60 minutos. Acessórios: 2 jogos de lâminas descartáveis com 50 unidades cada, tamanhos 4 e 5, com acomodação ou guia para o tubo endotraqueal para intubação de adultos e maleta para transporte. Este item a câmera deve ser obrigatoriamente INTEGRADA ao conjunto cabo-bateria-lâmina		UNID	02
15	Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de		UNID	01

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



	perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica 110/220v. Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.			
16	Colposcópico com aumento variável e possuir câmera.		UNID	01
17	Bisturi elétrico (a partir de 151 W): Gerador com potência mínima de 300W, microcontrolado por microprocessadores, capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d'água com leitura digital de potência. Modos de operação no mínimo: Bipolar e Monopolar. Especificação mínima do gerador: Corte puro (300W), Blend (130W), Coagulação (120W) e Bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte e 01 pedal bipolar. Alimentação elétrica bivolt.		UNID	01

4.1 - DESTINAÇÃO DO OBJETO:

4.1a - Item 01 – 02 Negatoscópios:

01(uma) unidade para o setor apoio ao diagnóstico e terapia/imagemologia – radiologia (sala de interpretação de laudos).

01(uma) unidade para área de prescrição médica.

4.1b - Item 02 – 03 Mesas Auxiliares:

01(uma) unidade para o setor apoio ao diagnóstico e terapia/métodos gráficos- sala de eletrocardiografia- ECG

01(uma) unidade para o setor atendimento imediato/atendimento de urgência e emergência- urgência (baixa e média complexidade) – posto de enfermagem e serviços.

01(uma) unidade para sala de suturas/curativos.

4.1c - Item 03 – 01 Analisador de Íons / Eletrólitos: 01(uma) unidade para o setor apoio ao diagnóstico e terapia /patologia clínica – laboratório de bioquímica.

4.1d - Item 04 – 03 Carro de Curativos:

01(uma) unidade para o setor de atendimento ambulatorial/internação de curta duração. – Posto de enfermagem e serviços.

02(duas) unidades para sala de suturas/curativos.

4.1e - Item 05 – 02 Carro para transporte de materiais diversos:

01(uma) unidade para o setor apoio ao diagnóstico e terapia/centro obstétrico- depósito de equipamentos/materiais.

01(uma) unidade para o setor apoio ao diagnóstico e terapia/centro cirúrgico – depósito de equipamentos/materiais.

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

4.1f - Item 06 – 04 Mesa de Mayo:

01(uma) unidade para o setor apoio ao diagnóstico e terapia/centro de parto normal-quarto para pré-parto/parto/pós-parto-PPP (sem banheira).

01(uma) unidade para sala de suturas/curativos.

01(uma) unidade para sala de pequena cirurgia(oftalmologia, endoscopia, otorrinolaringologia, etc.)

4.1g - Item 07 – 01 Mesa de exames:

01(uma) unidade para a sala de suturas/curativos.

4.1h - Item 08 – 02 DEA-Desfibrilador externo automático:

01(uma) unidade para o setor atendimento imediato/atendimento de urgência e emergência- urgência (baixa e média complexidade) – posto de enfermagem e serviços.

01(uma) unidade para a sala de observação.

4.1i - Item 09 – 05 Cama hospitalar tipo Fawler - elétrica:

05(cinco) unidades são para o setor internação/internação geral (lactente, criança, adolescente e adulto) – Enfermaria de adulto.

4.1j - Item 10- – 04 Suporte de soro:

03(três) unidades são para o setor atendimento ambulatorial /internação de curta duração - quarto coletivo de curta duração.

04(quatro) unidades são para o setor internação/internação geral (lactente, criança, adolescente e adulto) – Enfermaria de adulto.

4.1k - Item 11 – 01 Máquina de costura industrial:

Para o setor de apoio logístico/processamento de roupas - salão de processamento composto de (área limpa).

4.1l - Item 12 – 02 Carro de emergência:

01(uma) unidade para o setor sala média de cirurgia geral.

01(uma) unidade para sala de pequena cirurgia (oftalmologia, endoscopia, otorrinolaringologia, etc.)

4.1m - Item 13 – 01 Carro maca avançado:

01(uma) unidade para o setor sala média de cirurgia geral.

4.1n - Item 14 – 02 Vídeo laringoscópio:

02(duas) unidades para atender o setor sala média de cirurgia geral.

4.1o - Item 15 – 01 Mesa cirúrgica elétrica:

01(uma) unidade para o setor sala média de cirurgia geral.

4.1p - Item 16 – 01 Colposcópio:

01(uma) unidade para o setor sala média de cirurgia geral.

4.1q - Item 17 – 01 Bisturi elétrico (a partir de 151 W):

01(uma) unidade para o setor sala média de cirurgia geral.

5 - DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. A elaboração da proposta de preços e dos documentos para a habilitação deverão seguir aos moldes do convênio 946547/2024, Decreto Federal nº 11.531 de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, nº 33 de agosto de 2023, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observando as alterações posteriores na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicações complementares a demais legislação vigente pertinente ao objeto.

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Conforme o artigo 140, II, da lei 14.133/2021, executado o contrato o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2 – O equipamento deverá estar embalado, lacrado, de modo a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, com identificação do item, marca, constando o nome da empresa, o número do item e do edital a que se refere e demais condições necessárias à perfeita formalização da entrega;

6.3 – Só será recebido produto que estiver em desconformidade com as especificações determinada pela contratante. Constatadas irregularidades no equipamento ou em seus acessórios, a contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição no prazo de 03(três) dias uteis ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis conforme a Lei nº 14.133/2021;

6.4 - Não será aceito equipamento e acessórios, bem como quaisquer de seus componentes refabricados ou reconicionados;

6.5 – Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento e acessórios que estiverem em desconformidade com o objeto da contratação correrão por conta da contratada.

7 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

7.1 – O objeto deverá ser entregue de forma imediata, em até 30(trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.2 – A entrega deverá ser ao funcionário designado pela contratante para tal fim, entre os horários de 8:00 às 17:00, no Hospital Nossa Senhora do Carmo, Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo – RJ;

7.3 - Fornecer o objeto contratado novo, em estrito acordo com o Termo de Referência e Proposta de Preços em perfeita condição de funcionamento;

7.4 – A contratada atestará que o equipamento se encontra conforme o Termo de Referência;

7.5 – Fornecer manual (is) de operação dos equipamentos em português;

7.6 – A Contratada fornecerá Certificado de Garantia do equipamento e acessórios e Manual de Operação;

8 - DA GARANTIA

8.1- Garantia dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data da realização da entrega.

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - A execução do objeto do presente Termo de referência será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e seus Anexos, no decorrer da vigência do convênio.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

10.1 - CONTRATADA:

10.1.1 – Fornecer o equipamento contratado em estrito acordo com as disposições edilícias;

10.1.2 – Assumir inteira responsabilidade pela boa execução e eficiência nas obrigações contratuais, bem como responsabilizar pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

10.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços de entregas;

10.1.4– Responsabilizar pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela contratante;

10.1.5 – Entregar os produtos, novos, embalados, lacrados, de modo a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, com identificação de marca, constando o nome da empresa, o número do item e do edital a que se refere e demais condições necessárias a perfeita formalização da entrega;

10.1.6 – Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigida no Edital;

10.1.6– Garantir assistência técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças, quando comprovado defeito de fabricação, que deverá ser no máximo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia seguinte ao comunicado através do e-mail informado pela empresa ou a critério das partes;

10.1.7 – A assistência técnica será realizada no local onde o equipamento estiver instalado, deixando-o em perfeita condição de uso;

10.1.8 – Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos da lei 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10.1.9 – Cabem à contratada todas as obrigações descritas no Edital e em seus Anexos;

10.1.10 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.11 - A contratada fica obrigada a aceitar as condições contratuais, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - CONTRATANTE:

10.2.1 - Realizar Consultas aos órgãos competentes para garantir contratação com empresas idôneas;

10.2.2 – Receber os equipamentos e fiscalizar o contrato;

10.2.3 – Efetuar os pagamentos, após aprovação da licitação pelo órgão Concedente, e com saldo suficiente em conta;

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convênios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

10.2.4 – Divulgar o resultado da Cotação Prévia de Preços no Transferegov.br e site/ No Site do local da licitação;

10.2.5 – Efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;

10.2.6 - Comunicar a contratada toda ocorrência de irregularidades nos equipamentos, dentro do prazo de garantia;

10.2.7 – Aplicar sanções cabíveis;

11 - A FISCALIZAÇÃO

11.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será efetuada pelo Hospital Nossa Senhora do Carmo, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, através de funcionário, especialmente designado, pertencente ao seu quadro pessoal que fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo ao Provedor do Hospital Nossa Senhora do Carmo, observados a subcláusula da Clausula Nona do convenio 946547/2023, os artigos 117 e 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado por transferência bancária, na agência e conta corrente de titularidade do contratado;

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o recebimento dos bens e o respectivo atesto da nota fiscal pelo fiscalizador e o Provedor do Hospital Nossa Senhora do Carmo;

12.3 – É condição indispensável para a realização do pagamento, que a presente Cotação Prévia de Preços esteja aprovada pelo órgão Concedente, com saldo suficiente em conta disponibilizado ao Hospital Nossa Senhora do Carmo para efetuá-los. (Portaria nº 33 de 2023);

12.4 - Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.5- Na ordem de pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível;

12.6- Antes da realização de cada pagamento a contratada deverá prestar todas as informações e encaminhar documentos, que sejam necessários, para a inclusão de dados na Transferegov.br;

12.7 - NOTA FISCAL

12.7.1- A contratada deverá incluir na nota fiscal o detalhamento do produto conforme especificado no termo de referência;

12.7.2- A contratada, ao emitir a Nota Fiscal, deverá incluir no campo “Informações Complementares” as seguintes informações:

- a) Número do processo de cotação (Edital nº/2022)
- b) Número do convênio na Transferegov.br (Convênio nº/2022)
- c) Dados bancários para transferência eletrônica

d) Detalhamento completo dos tributos, quando houver;

12.7.3 - Sendo a nota fiscal devolvida para correção, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

13. - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O início da execução de entrega dos objetos será após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento; tendo o termo contratual, como prazo, a data da sua publicidade até o prazo de vigência do Convênio - (36) meses;

13.1.a - Serão incorporadas ao instrumento do contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

13.1.b - O prazo do contrato poderá ser prorrogado por motivos justificados pelo órgão Concedente.

13.1.c - Os preços estabelecidos no contrato serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos previstos em Lei.

14. DAS SANÇÕES

14.1 - 23.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couberem em outros artigos e demais legislação pertinente; ficando a empresa, assegurada a prévia defesa;

14.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

c) Multa de 10% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

d) O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) (c) e (d), será o valor inicial do Contrato;

14.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta entidade, bem como com a administração pública de acordo com a legislação vigente;

14.4 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento das mesmas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Hospital Nossa Senhora do Carmo/RJ;

14.5 – A aplicação das sanções observará o processo administrativo, respeitando a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e outras cabíveis, conforme a apreciação jurídica.

15. CONDIÇÕES FINAIS

15.1. Sendo do interesse da contratante, fica assegurado, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

15.2. Cabe ao Hospital Nossa Senhora do Carmo, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

Harrisson Silva Bastos
Hospital Nossa Senhora do Carmo
Reg. nº 469/L07

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023
Cotação Prévia de Preços nº 01/2024
Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____
Rubrica _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONVÊNIO N ° 946547/2023

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 01/2024 – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO N° 01/2024

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

A empresa....., CNPJ....., com sede....., através do seu representante legal Sr.....CPF....., encaminha pelo presente, proposta para o objeto deste certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Negatoscópio de 2 corpos aço inox		UNID	02		
02	Mesa Auxiliar em aço inox 60x40x80cm com rodízio.		UNID	03		
03	Analizador de Íons Analizador de Íons/ Eletrólitos com mínimo de 04 parâmetros: Na+ (faixa 20 - 250 mmol/L); K+ (faixa 0.5 - 20.0 mmol/L); Cl- (faixa 20 - 250 mmol/L); Ca+2 (faixa 0.1 - 6 mmol/L) com leitura de Sangue Total,Soro, Plasma ou Urina e com volume de amostra 60 -150 ul. Realizar no mínimo 60 análises por hora. Com calibração flexível, gerenciamento da amostra manual, display alfanumérico, impressora térmica e porta serial RS232C. Alimentação elétrica 110/220v. Freqüência 50-60Hz. Possuir Registro na Anvisa/MS.		UNID	01		
04	Carro de Curativos em inox com balde e bacia em inox. Com rodízios		UNID	03		
05	Carro para Transporte de Materiais (diversos) Tipo: Fechado. Material de confecção em aço. Dimensões: ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM		UNID	02		
06	Mesa de Mayo confeccionada em aço inoxidável		UNID	03		
07	Mesa de Exames com armário estrutura em madeira. Gabinete com no mínimo 4 gavetas, 2 portas e 1 prateleira interna. Gavetas deslizantes através de corrediças metálicas. Com puxadores. Leito estofado com espuma D33 revestido em courvim em azul ou preto. Cabeceira reclinável por meio de cremalheira em até 4 posições. Suporte para rolo de papel lençol. Peso máximo suportado: 150 Kg.		UNID	01		
08	DEA - Desfibrilador Externo Automático com autonomia da bateria 50 a 250 choques. Possuir		UNID	02		

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

	auxílio RCP. Acessório: no mínimo 1 par de eletrodo					
09	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica com estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Elevação de Altura. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Para-choques nos quatro cantos da cama, do tipo Bumper. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Cama com movimentos fawler (deve possuir motores elétricos) para acomodação de pacientes pediátrico, adulto e obeso. Alimentação elétrica: Bivolt. Cama com movimentos fawler (deve possuir motores elétricos) para acomodação de pacientes pediátrico, adulto e obeso.		UNID	05		
10	Suporte de Soro tipo pedestal em aço inoxidável com rodízios. Sistema de ajuste de altura. Alt. Máxima 2,10m x Alt. mínima 1,25m		UNID	07		
11	Máquina de Costura Industrial - Máquina de ponto fixo do tipo Reta, com sistema automático de lubrificação. Velocidade de 5000rpm no mínimo, Sistema de levantamento do calcador por alavanca e joelheira; Protetor de dedos e correia, equipada com 1 agulha. Composto por : tampo de madeira revestido em fórmica impermeável, estante de ferro pintado. Realizar costura de tecidos leves á pesados. Possuir largura de ponto regulável. Ser lubrificada de forma automática. Alimentação elétrica: 110/220 V - 60 Hz.		UNID	01		
12	Carro de Emergência deverá possuir: suporte para desfibrilador, suporte de soro, no mínimo 3 gavetas, suporte para cilindro, tábua de massagem e régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50 m		UNID	02		
13	Carro Maca Avançado em estrutura de aço, leito em termoplástico ou similar com elevação hidráulica. Rodas giratórias que facilitam a movimentação e manobras em espaços apertados. Sistema hidráulico que permite ajustar a altura, o ângulo e a posição do leito. Alças laterais para facilitar o transporte. Freios nas rodas. Possibilidade de acoplar outros		UNID	01		

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

	acessórios, como cilindro de oxigênio e suporte para soro. CAPACIDADE MÁXIMA: 250 kg.					
14	Videolaringoscópio Portátil com visualização das imagens por tecnologia digital, com fonte de luz de LED de alta intensidade. Deve acompanhar 01 câmera com tela de no mínimo de 2,5 polegadas com display colorido em alta integrada ao corpo do laringoscópio, passível de ser submetida a processos de desinfecção/esterilização. Energia fornecida através de bateria ou pilha, com autonomia de no mínimo 60 minutos. Acessórios: 2 jogos de lâminas descartáveis com 50 unidades cada, tamanhos 4 e 5, com acomodação ou guia para o tubo endotraqueal para intubação de adultos e maleta para transporte. Este item a câmera deve ser obrigatoriamente INTEGRADA ao conjunto cabo-bateria-lâmina		UNID	02		
15	Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna		UNID	01		

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023
Cotação Prévia de Preços nº 01/2024
Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____
Rubrica _____

	e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica 110/220v. Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.					
16	Colposcópico com aumento variável e possuir câmera.		UNID	01		
17	Bisturi Elétrico (a partir de 151 W) Bisturi elétrico (a partir de 151 W): Gerador com potência mínima de 300W, microcontrolado por microprocessadores, capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d'água com leitura digital de potência. Modos de operação no mínimo: Bipolar, Monopolar. Especificação mínima do gerador: Corte puro (300W), Blend (130W), Coagulação (120W) e Bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte e 01 pedal bipolar. Alimentação elétrica bivolt.		UNID	01		

Valor total da proposta: R\$.....

Validade da Proposta:

Garantia dos itens:.....

Declaramos que sendo vencedora do certame, cumprimos rigorosamente as determinações do Edital e seus Anexos;

Declaramos que tomamos o conhecimento de todos os aspectos relativos à Cotação Prévia de Preços por divulgação Eletrônica e plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Declaramos ainda estar incluso no valor da proposta todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

Local e data

Assinatura do Representante legal e Carimbo da empresa

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023
Cotação Prévia de Preços nº 01/2024
Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____
Rubrica _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2024

CONVÊNIO Nº 946547/2023

PROCESSO Nº 01/2024

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO – Carmo-RJ

A _____ com sede na
(razão social da empresa)

_____ inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal, Sr.(o)(a) _____, portador(a)(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, crescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....dede 2024.
(data)

Assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023
Cotação Prévia de Preços nº 01/2024
Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____
Rubrica _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Artigo 63, I, c/c artigo 14, III e IV, da Lei 14.233/2021);

Edital nº 01/2024
Cotação Prévia de Preços por divulgação eletrônica nº 01/2024.
Convênio nº 946547/2023- MS

A Empresa _____, com sede a _____,
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na Cotação Prévia de Preços nº
01/2024, do Hospital Nossa Senhora do Carmo-RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração deste Hospital, bem como nossa empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação referenciada.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023
Cotação Prévia de Preços nº 01/2024
Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____
Rubrica _____

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO, e a empresa-----, tendo por objeto o fornecimento, na forma e condições abaixo especificadas:

CONTRATO nº/20.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº/20.....

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº/20..... - Menor Preço

CONVENIO nº 946547/23 - MS.

O Hospital Nossa Senhora do Carmo, associação sem fins lucrativos/RJ, com sua sede na Praça Alexandre de Melo nº 89, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28640-000, CNPJ nº, 29.259.280/0001-39, através do seu Provedor, neste ato representado pela Senhora -----, portaria nº-----, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, inscrição estadual nº -----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) -----, inscrito no CPF/MF sob o nº ----- e portador de CI nº -----, tendo em vista a homologação do processo administrativo de licitação da Cotação Prévia de Preços Eletrônica nº....., realizado em -----/20---, através da Transferegov.br, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. -----, autuada neste processo administrativo nº/2024., que se acha vinculado ao Edital, Anexos e à Proposta de Preços da CONTRATADA, sendo regida pelo Decreto Federal nº 11.531 de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, nº 33 de agosto de 2023, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observando as alterações posteriores na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicações complementares a demais legislação vigente pertinente ao objeto, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição pela Contratante e o fornecimento pela Contratada, de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo ao Convênio nº 946547/23 - MS, conforme descrito no Termo de Referência, sendo apresentado e classificado na Proposta de Preços da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Marca	Valor Total
1				R\$		R\$

O preço total ajustado para os fornecimentos ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços apresentada pela empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado por transferência bancária, na agência e conta corrente de titularidade do contratado;

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado, depois de efetuado o recebimento do bem e estiver atestada a nota fiscal, pelo fiscalizador e o Provedor do Hospital Nossa Senhora do Carmo;

PARAGRAFO TERCEIRO – É condição indispensável para a realização do pagamento, que a presente Cotação Prévia de Preços esteja aprovada pelo órgão Concedente, com saldo suficiente em conta disponibilizado ao Hospital Nossa Senhora do Carmo para efetuar-los;

PARAGRAFO QUARTO - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos Órgãos competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

PARAGRAFO QUINTO - Na ordem de pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível;

PARAGRAFO SEXTO - Antes da realização de cada pagamento a contratada deverá prestar todas as informações e encaminhar documentos que sejam necessários para a inclusão de dados na Transferegov.br;

PARAGRAFO SETIMO - O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, contendo a descrição clara dos itens entregues, juntamente com planilha de entregas, se for o caso, e com todas as documentações de habilitação atualizadas no SICAF;

PARAGRAFO OITAVO - A contratada ao emitir a Nota Fiscal, deverá incluir no campo de “Informações Complementares” o número da Cotação Prévia de Preços, número do Edital, número do Convênio na Transferegov.br, dados bancários para transferência eletrônica, detalhamento completo dos tributos, se houver;

PARAGRAFO NONO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do órgão requisitante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

PARAGRAFO DÉCIMO - Caso o órgão requisitante efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo erros na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras; e

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da mesma, não acarretando qualquer ônus para o Hospital Nossa Senhora do Carmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO

PARAGRAFO UNICO – As entregas dos equipamentos deverão ser executadas no prazo de vigência do Convênio, conforme o TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I), e iniciar-se-á após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, pela Contratante.

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a – Fornecer os equipamentos objeto contrato em estrito acordo com as disposições editalícias;
- b – Assumir inteira responsabilidade pela boa execução e eficiência nas obrigações contratuais, bem como responsabilizar pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- c – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos ou da execução dos serviços de entregas no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d – Responsabilizar pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela contratante;
- e – Apresentar para os itens adjudicados, quando cabíveis, o registro na ANVISA, INMETRO/IPEM;
- f – Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigida no Edital;
- g – Garantir assistência técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças, quando comprovado defeito de fabricação, que deverá ser no máximo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia seguinte ao comunicado através do e-mail informado pela empresa ou outro critério acordado entre as partes;
- h – A assistência técnica será realizada no local onde o equipamento estiver instalado, deixando-o em perfeita condição de uso;
- i – Entregar os produtos, novos, embalados, lacrados, de modo a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, com identificação de marca, constando o nome da empresa, o número do item e do edital a que se refere e demais condições necessárias a perfeita formalização da entrega;
- j – No ato da entrega, a contratada se responsabilizará pela montagem dos itens, que se fizerem necessárias, de maneira a conferir a conformidade com suas especificações;
- k- Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos da lei 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- l - Assumir responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação e demais despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a - Realizar Consultas ao CEIS para garantir contratação com empresas idôneas;
- b – Receber os equipamentos e fiscalizar o contrato;
- c – Efetuar os pagamentos, após aprovação da licitação pelo órgão Concedente, e com saldo suficiente em conta;
- d – Divulgar o resultado da Cotação Prévia de Preços no Transferegov.br e site do Hospital Nossa Senhora do Carmo, local da realização da licitação;
- e – Efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

f – Publicação resumida do instrumento do contrato;

g - Verificar a conformidade dos materiais recebidos se confere com as especificações constantes do Termo de referência - ANEXO I e da Proposta de Preços - ANEXO II do Edital;

h - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pela contratante;

i - Rejeitar no todo ou em parte os equipamentos, quando em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sob a pena de penalidades previstas em lei;

j - Comunicar a contratada toda ocorrência de irregularidades nos equipamentos, dentro do prazo de garantia;

k – Aplicar sanções cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a - Conforme o artigo 140, II, da lei 14.133/2021, executado o contrato o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

PARAGRAFO PRIMEIRO – O objeto deverá ser entregue de forma imediata, em até 30(trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ser efetuada pela empresa ao funcionário designado pela contratante para tal fim, entre os horários de 8:00 às 17:00, no Hospital Nossa Senhora do Carmo, Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo – RJ;

PARAGRAFO TERCEIRO - Fornecer os objetos contratados novos, em estrito acordo com o Termo de Referência e Proposta de Preços em perfeita condição de funcionamento;

PARAGRAFO QUARTO – A contratada atestará que o equipamento se encontra conforme o Termo de Referência, documento que acompanhará ao equipamento e ou material permanente no ato da entrega;

PARAGRAFO QUINTO – A Contratada deverá fornecer Manual (is) de Operação em português e Certificado de Garantia dos equipamentos e acessórios, se necessário;

PARAGRAFO SEXTO – O equipamento deverá estar embalado, lacrado, de modo a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, com identificação do item, marca, constando o nome da empresa, o número do item e do edital a que se refere e demais condições necessárias a perfeita formalização da entrega;

PARAGRAFO SETIMO – Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Constatadas irregularidades no equipamento ou em seus acessórios, a contratante

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição no prazo de 03(três) dias úteis ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis - Lei 14.133/21;

PARAGRAFO OITAVO - Não será aceito equipamento e acessórios, bem como quaisquer de seus componentes refabricados ou reconicionados;

PARAGRAFO NONO – Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento e acessórios que estiverem em desconformidade com o objeto da contratação correrão por conta da contratada.

PARAGRAFO DECIMO - O aceite/aprovação pelo Hospital Nossa Senhora do Carmo, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais itens do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

a - O produto ofertado deverá atender as especificações técnicas, possuir certificação do INMETRO, ANVISA e IPEM, quando for o caso;

b – Garantia dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data da realização da entrega.

CLAUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A FISCALIZAÇÃO do contrato será efetuada pela requisitante, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, através da funcionária..... especialmente designada pertencente ao seu quadro pessoal, função que fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Provedoria do Hospital Nossa Senhora do Carmo, tendo como substituto a funcionária especialmente designada pertencente ao seu quadro pessoal, função que fiscalizará na ausência do fiscal primeiramente designado;

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratante poderá impugnar mandar substituir os materiais em desacordo com as especificações.

PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscalizador acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Provedoria do Hospital Nossa Senhora do Carmo, observados a subcláusula da Clausula Nona do convenio 946547/2023, observados os artigos 104, III e 117da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– MULTA

14.1 - 23.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couberem em outros artigos e demais legislação pertinente; ficando a empresa, assegurada a prévia defesa;

14.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

c) Multa de 10% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023

Cotação Prévia de Preços nº 01/2024

Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____

Rubrica _____

d) O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) (c) e (d), será o valor inicial do Contrato;

14.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta entidade, bem como com a administração pública de acordo com a legislação vigente;

14.4 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento das mesmas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Hospital Nossa Senhora do Carmo/RJ;

14.5 – A aplicação das sanções observará o processo administrativo, respeitando a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e outras cabíveis, conforme a apreciação jurídica.

CLÁUSULA DECIMA SAGUNDA – RESCISÃO

Ocorrendo rescisão do contrato, nos casos previstos no art. 237 da Lei 14.133/2021, a qualquer momento ou nos seguintes casos:

- a) - Inexecução total ou parcial, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas na Lei;
- b) - Lentidão no cumprimento do contrato;
- c) - Atraso injustificado na execução do objeto;
- d) - Paralisação dos compromissos sem justa causa e prévia comunicação;

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no que tange a Lei 14.133/21.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARAGRAFO ÚNICO - As condições estabelecidas no EDITAL pela CONTRATANTE e na PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo do contrato poderá ser prorrogado por motivos justificados do órgão Concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e irredutíveis, salvo os casos previstos em Lei.

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395



Hospital Nossa Senhora do Carmo
Entidade Filantrópica – Proc. 244786/74 – Registrado no CEBES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Reg. de Pessoas Jurídicas nº 93 Matr. INPS 20.259.280/0001
C.G.C (MF) 29.259.280/0001-39 Licença D.G.F.

Convênio nº 946547/2023
Cotação Prévia de Preços nº 01/2024
Processo nº 01/2024 - Fls. nº _____
Rubrica _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta do CONVENIO N ° **946547 de 2023 - FMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo - RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Carmo, ---- de ----- de -----

CONTRATADA

CONTRATANTE

Hospital Nossa Senhora do Carmo

CNPJ: 29.259.280/0001-39

Rua: Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: convenios@hospitalcarmo.com.br - TEL: (22) 2537.1395